



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3578

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Decreto Nº 049/2020 De 06 De Abril De 2020** - Designa servidores como autoridades sanitárias no âmbito da Secretaria de Saúde de Ibotirama-Ba, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Claudir Terence Lessa Lopes De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R8HWPFLBC7R3DET72TJK4W

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DECRETO Nº 049/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**"DESIGNA SERVIDORES COMO
AUTORIDADES SANITÁRIAS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA DE
SAÚDE DE IBOTIRAMA-BA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o disposto nos Códigos de Polícia Administrativa e de Vigilância Sanitária do Município de Ibotirama,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, a partir de 07 de abril de 2020, os servidores Eduardo Fernandes de Souza Filho, Coordenador de Atenção à Saúde e Luciana Mayumi Yamaguchi Cavalcanti, advogada inscrita na OAB/BA 30.204, para desempenharem as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, observadas as legislações pertinentes e, principalmente, as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 041, 044 e 048/2020 voltadas para evitar a transmissão do Coronavírus.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal de vigilância sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 06 de abril de 2020.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512